



## **EDITAL N.º. 005/2018 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO ACADEMICO (PIAA) A AÇÕES DE ENSINO EM MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS**

A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução N.º 35/2017 do Conselho Universitário - CUn e na Resolução N.º 08/2013 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE, torna público o Edital para inscrições de Projetos Institucionais de Apoio Acadêmico (PIAA), no âmbito do Programa de Aprimoramento e Desenvolvimento do Ensino (PRÓ-ENSINO), para o ano letivo de 2018, com fins de apoio a aprendizagem discente para construção de conhecimento em disciplinas específicas que envolvam conteúdo de Matemática e suas tecnologias. As inscrições serão realizadas no período de **22 de março de 2018 a 04 de abril de 2018.**

### **1. DOS OBJETIVOS DOS PROJETOS INSTITUCIONAIS DE APOIO ACADEMICO (PIAA):**

1.1 O Programa Institucional de Apoio Acadêmico (PIAA) visa o acompanhamento acadêmico dos/as estudantes de graduação, tendo em vista a promoção do sucesso acadêmico e o combate à retenção, ao desligamento e à evasão nos cursos de graduação da UFES.

1.2 O PIAA tem como proposta a criação de atividades acadêmicas que propiciem melhor inserção do/a estudante no ambiente acadêmico, o acompanhamento de seu desempenho durante o curso e a preparação de sua passagem para a vida profissional.

1.3 São objetivos do PIAA:

I - apoiar projetos de ensino;

II - fomentar cursos, projetos e/ou subprogramas de nivelamento e/ou tutoria, on-line e presenciais;

III – Promover ações pedagógicas que auxiliem a integralização curricular dos estudantes em Plano de Acompanhamento de Estudos (PAE), nos termos da Resolução 38/2016 (CEPE) e Instrução Normativa N.º 002/2017 (PROGRAD). Oferecendo atividades que componham o Plano de Acompanhamento de Estudos (PAE) em consonância com as necessidades apontada(s) pelo(s) Colegiado(s) de Graduação envolvido(s).

IV - estimular a gestão autônoma de estudantes e docentes dos recursos de aprendizagem oferecidos pela Universidade;

V - estimular o envolvimento protagonista dos/as estudantes com o processo de aprendizagem;

VI - criar facilitadores da transição do/a estudante da vida acadêmica para o mundo do trabalho;

VII - contribuir com a redução das taxas de retenção, evasão e desligamento;



VIII - produzir e socializar informações que subsidiem a avaliação do Projeto Pedagógico Institucional;

IX - atualizar e monitorar o banco de dados de ingressantes e egressos;

X - contribuir com a promoção de ações de acompanhamento psicossocial aos/as estudantes;

XI - favorecer a relação de pertencimento do/a estudante ao curso e à Universidade;

XII - identificar, orientar e acolher o/a estudante que solicita trancamento de curso e/ou desligamento.

## **2. DO OBJETIVO DO PROJETO INSTITUCIONAL DE APOIO ACADÊMICO (PIAA) A AÇÕES DE ENSINO EM MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS**

2.1 Este edital do PIAA tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento de **ações de ensino**, visando reduzir os índices de retenção e evasão, relacionados com os conhecimentos da Matemática e suas Tecnologias. Exemplo: Matemática I, Matemática II, Cálculo I, Cálculo II, Álgebra, dentre outros.

2.2 As ações de ensino podem estar voltadas aos estudantes em curso (2018/1) e/ou estudantes que ingressarão no semestre 2018/2, nos cursos que possuem esses conhecimentos e/ou disciplinas.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Período: **22 de março de 2018 a 04 de abril de 2018.**

3.2. Deve se constituir um processo no Departamento de lotação do proponente, com toda documentação relacionada no item 4 impressa, de acordo com os seguintes passos no LEPSIMA:

a) Tipo de documento: Processo;

b) Unidade de Procedência: Departamento de lotação do proponente;

c) Tipo de interessado: Unidade;

d) Interessado: Departamento de Apoio Acadêmico – PROGRAD;

e) Assunto:

- Nível 1: Ensino Superior

- Nível 2: Curso de graduação (inclusive na modalidade a distância)

- Nível 3: Vida acadêmica dos alunos dos cursos de graduação

- Nível 4: Monitorias, estágios não-obrigatórios. Programas de iniciação à docência;

- Nível 5: Monitorias

f) Resumo do assunto: Inscrição no Edital 005/2018 PROGRAD-UFES;



g) Despacho: Encaminha inscrição para seleção no edital 005/2018 PROGRAD-UFES;

#### 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1. Projeto PIAA, plano de trabalho das ações de apoio acadêmico do/a bolsista, do/a coordenador/a e dos/as colaboradores/as e cronograma de execuções que deverá ser elaborado conforme modelo (Anexo da resolução 08/2013 – CEPE). Disponível em:

[http://prograd.ufes.br/sites/prograd.ufes.br/files/field/anexo/formulario\\_de\\_inscricao.docx](http://prograd.ufes.br/sites/prograd.ufes.br/files/field/anexo/formulario_de_inscricao.docx)

4.2 Indicação do link de acesso ao Currículo Lattes do(a) orientador(a).

4.3 Autorização de ao menos um dos colegiados de graduação dos cursos envolvidos ou da Câmara Local de Graduação, bem como do departamento ao qual o(a) coordenador(a) está vinculado **(extrato de ata ou ad referendum)**.

4.4 Os extratos de atas ou ad referendum não podem ser aprovados pelo proponente do Projeto.

#### 5. DO APOIO ADMINISTRATIVO

5.1. O DAA/PROGRAD, nos limites orçamentários disponíveis, disponibilizará bolsas aos/as estudantes selecionados, no valor de R\$400,00 cada, para o desenvolvimento do projeto aprovado.

5.2. O DAA/PROGRAD disponibilizará passagens aéreas (ida e volta) e diárias para o(a) coordenador(a) ou colaborador(a) do projeto de ensino, com fins a participação em evento científico, cuja a temática esteja relacionada com a área de ensino do projeto, impreterivelmente. Cada projeto terá direito a **uma cota anual** (passagens e diárias). Tal solicitação deverá ser encaminhada a Prograd até o prazo limite de 31/10/2018.

5.3. O DAA/PROGRAD fornecerá suporte pedagógico e material reprográfico ao desenvolvimento dos Projetos.

5.4. Vigência do projeto de ensino: Maio a Dezembro de 2018.

5.5. Cada projeto contemplado poderá receber até 5 (cinco) bolsas. A distribuição das bolsas será realizada pela Comissão de Seleção, observando os critérios metodológicos, os objetivos do PIAA, bem como a adequação entre a quantidade de bolsista solicitada e a amplitude do Projeto.

#### 6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

6.1. Ser professor efetivo da UFES, em regime de 40 horas e/ou DE.

6.2. Apresentar Plano de Trabalho de Apoio Acadêmico em conformidade com os objetivos do PIAA.

6.3. Selecionar estudante, bolsista ou voluntário(a), em processo seletivo interno, amplamente divulgado, preferencialmente, via portal do aluno.



6.4. Selecionar estudante, com perfil adequado e formação acadêmica compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho.

6.5. Realizar o processo seletivo para estudantes bolsistas, voluntários(as) e suplentes, dentro do prazo e conforme normas estabelecidas pelo DAA/PROGRAD.

6.6. O DAA/PROGRAD fará o acompanhamento e a orientação pedagógica ao longo do período vigente dos projetos, tanto para os(as) estudantes bolsistas quanto para os(as) coordenadores(as).

6.7. Acompanhar o desenvolvimento de atividades, pelos(as) bolsistas e/ou voluntários(as), junto aos(as) estudantes participantes do PIAA.

6.8. Prestar todas as informações solicitadas pelo DAA/PROGRAD, especialmente no que se refere à frequência dos bolsistas, substituição, exclusão ou inclusão e outros dados necessário ao acompanhamento do projeto.

6.9 Não solicitar e/ou estar de licença capacitação e/ou qualificação, durante o período de vigência do Projeto.

## **7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO**

7.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFES em no mínimo 180h.

7.2. Ter concluído, no mínimo, o quarto período de seu curso de graduação até o início da vigência do plano de trabalho e não estar com colação de grau prevista para data anterior ao término do projeto.

7.3. Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho, proposto em regime de 20 (vinte) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do(a) orientador(a).

7.4. Acompanhar os/as estudantes cursistas em grupo de estudos e outras atividades previstas no plano de trabalho.

7.5. Atender e desenvolver atividades, com supervisão do orientador(a), a 2 (dois) grupos de no mínimo 10 (dez) estudantes cursistas, cada grupo, durante 12 (doze) horas semanais.

7.6. Não receber, em 2018, bolsa de outros programas da UFES, exceto assistência estudantil.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO**

8.1. Serão disponibilizadas bolsas para o Programa Institucional de Apoio Acadêmico (PIAA).

8.2. A habilitação das propostas inscritas, observando-se os objetivos do Edital, assim como a documentação necessária para inscrição, será realizada pelo DAA/PROGRAD/UFES.

8.3. O processo de avaliação dos projetos de ensino será realizado por Comissão constituída e homologada na Prograd.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Departamento de Apoio Acadêmico

8.4. Na avaliação será atribuída uma nota de 0 a 100 pontos e serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 70 pontos.

8.5. A nota final será composta da somatória das notas obtidas em cada item de avaliação: a) 70 pontos para o Projeto de Ensino; b) 30 pontos para o Plano de Trabalho do(a) Bolsista e/ou voluntário.

8.6. A avaliação dos Projetos será realizada, observando-se os seguintes critérios:

<b>Pendências em Projetos anteriores</b>	( ) NAO - Continuar a análise ( ) SIM – Indeferido
<b>Projetos com mais de um coordenador/a</b>	( ) NAO - Continuar a análise ( ) SIM – Indeferido
<b>A Proposta de Projeto possui os documentos necessários estabelecidos no item 3 deste edital?</b>	( ) SIM - Continuar a análise ( ) NÃO – Indeferido
<b>A Proposta contempla os conhecimentos indicados no item 2.1?</b>	( ) SIM - Continuar a análise ( ) NÃO – Indeferido

<b>Projeto de Ensino – PIAA– 70</b>	<b>PESO</b>
O projeto visa a promoção do sucesso acadêmico e o combate à retenção, desligamento e evasão?	<b>10</b>
Projetos desenvolvidos em prol do acompanhamento do desempenho acadêmico e destinado a estudantes em PAE (neste caso na ata de aprovação do colegiado tem que ficar claro que o projeto garante este atendimento)?	<b>10</b>
Projetos desenvolvidos para disciplinas comuns de diferentes cursos de graduação e que possuam alto índice de retenção?	<b>10</b>
Os objetivos do Edital estão alinhados ao projeto?	<b>10</b>
O projeto pode contribuir para a melhoria do ensino de graduação?	<b>06</b>
O projeto prevê o atendimento de até 2 (dois) grupos contendo no mínimo 10 (dez) estudantes em cada um?	<b>06</b>
A carga horária do coordenador é de, no mínimo, 5 horas semanais?	<b>06</b>
O coordenador acompanha as atividades dos bolsistas?	<b>06</b>
A descrição das ações e o cronograma permitem compreender como o projeto será realizado?	<b>06</b>
<b>Plano de Trabalho do Bolsista– 30</b>	
A carga horária do bolsista para atender e desenvolver atividades é de, no mínimo, 12 horas semanais?	<b>03</b>
O Projeto apresenta aspectos teóricos, didáticos e metodológicos relacionados à atividade de ensino, fornecendo-lhe os subsídios necessários para a atuação do(s) bolsista(s) ?	<b>05</b>
O Projeto apresenta com detalhamento a descrição das atividades do(s) bolsista(s) ?	<b>06</b>
O plano de trabalho apresenta articulação consistente com o PIAA?	<b>06</b>
O plano de trabalho demonstra a forma de organização e de acompanhamento dos trabalhos do(s) bolsista(s) ?	<b>06</b>
O plano de trabalho propõe atividades que possibilitem ao(s) bolsista(s) vivência a iniciação à docência ?	<b>04</b>



8.8. A avaliação do Plano de Trabalho do(a) Bolsista e/ou voluntário obedecerá aos seguintes critérios: a) Apresentar articulação com o Projeto de Ensino; b) Evidenciar a organização e o acompanhamento do trabalho do(a) bolsista e/ou voluntário; c) Propor atividades que possibilitem ao(a) bolsista e/ou voluntário vivenciar a iniciação à docência.

8.9. O resultado da seleção dos projetos com distribuição das bolsas será divulgado no sítio da Pró-Reitoria de Graduação ([www.prograd.ufes.br](http://www.prograd.ufes.br)), **até o dia 13 de abril de 2018.**

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO DOS BOLSISTAS

9.1. Após a divulgação dos projetos de ensino contemplados por este edital, o processo de seleção dos(as) bolsistas deverá ser amplamente divulgado.

9.2. O processo de seleção dos(as) bolsistas, efetivado pelo(a) professor(a) coordenador(a) do projeto selecionado, será realizado entre **19 a 24 de abril de 2018.**

9.3. Os(as) docentes proponentes deverão encaminhar ao DAA/PROGRAD o edital de seleção dos(a) bolsistas, a classificação dos(a) bolsistas de cada projeto, formulário de inscrição dos(a) bolsistas, conforme anexo e cópia simples das seguintes documentações: Comprovante de matrícula do(s) estudantes(s) bolsista(s), RG, CPF, ante verso do Cartão do Banco e/ou dados bancários, impreterivelmente, **até 26 de abril de 2018. Toda documentação deverá ser encaminhada para o e-mail [daa.prograd@ufes.br](mailto:daa.prograd@ufes.br).**

9.4. Os/as bolsistas selecionados/as realizarão seus cadastros no site <https://www.sistemasweb.ufes.br/prograd/pib/>, no período de 25 a 26 de abril de 2018.

## 10. DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

10.1. Os editais de seleção de bolsista devem conter as seguintes especificações:

- I. dos objetivos;
- II. das inscrições;
- III. dos documentos necessários;
- IV. dos critérios e cargas horárias exigidos;
- V. dos requisitos e compromissos do coordenador e colaborador;
- VI. dos requisitos e compromissos do bolsista;
- VII. dos critérios de seleção e resultados;
- VIII. da avaliação semestral;
- IX. da certificação.



10.2. Quantidade de bolsas, valor da bolsa, prazos para divulgação, inscrição, seleção, recursos e de vigência da bolsa.

10.3 Cada coordenador (a) estabelecerá os critérios de seleção desde que atenda os pré-requisitos básicos em conformidade com a Resolução 35/2017.

10.4. A pontuação Final (PF) será  $PF = A \cdot 0,3 + MA \cdot 0,7 + \text{notas das disciplinas e/ou provas que os(as) coordenadores(as) estabelecerem para concorrer a vaga (quando houver)}$ . Onde A= a pontuação referente à renda per capita familiar do candidato e MA= mérito acadêmico, onde será levado em consideração o coeficiente de rendimento normalizado (MA).

§1. Deve-se desconsiderar no coeficiente de rendimento normalizado (MA) qualquer ponto adicional atribuído arbitrariamente para fins de processamento de funcionalidades do sistema acadêmico, como os pontos adicionais atribuídos aos finalistas para preferência de matrícula em disciplinas.

§2. A faixa de Renda (per capita familiar) **A** será disponibilizada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania - Proaeci, na qual:

<b>Faixa de Renda (per capita familiar)</b>	<b>Pontuação</b>
Até 0,5 salário mínimo	4 pontos
De 0,51 a 1,0 salário mínimo	3 pontos
De 1,1 a 1,5 salário mínimo	2 pontos
Acima de 1,5 salário mínimo	1 ponto

10.5. O(a) estudante que não fez o cadastro na Assistência Estudantil irá automaticamente para esta faixa “Acima de 1,5 salário mínimo”.

10.6. Na seleção de bolsistas, havendo mais de 1 (um) estudante habilitado(a), o primeiro critério de desempate deverá ser o cadastro como estudantes pretos, pardos e indígenas (PPI).

## 11. DA AVALIAÇÃO

11.1. Considerando a finalização do projeto, caberá ao(a) professor(a) encaminhar ao DAA/PROGRAD o relatório final do projeto de ensino, juntamente com os extratos de atas do(s) departamento(s) e colegiado(s) envolvidos no Projeto de ensino, indicando a aprovação do referido relatório. O relatório e os extratos devem ser impressos e protocolados para o DAA/PROGRAD, assim como devem ser enviados por e-mail (daa.prograd@ufes.br) em até 30 dias após o término do projeto, conforme anexo da Resolução 08/2013 – CEPE. Disponível em: [http://prograd.ufes.br/sites/prograd.ufes.br/files/field/anexo/formulario\\_de\\_relatorio\\_final.docx](http://prograd.ufes.br/sites/prograd.ufes.br/files/field/anexo/formulario_de_relatorio_final.docx)

## 12. DA CERTIFICAÇÃO



12.1. Compete ao(a) orientador(a) encaminhar ao DAA/PROGRAD a solicitação de confecção de certificados, conforme anexo da Resolução 08/2013 – CEPE. Disponível em: [http://prograd.ufes.br/sites/prograd.ufes.br/files/field/anexo/formulario\\_de\\_relatorio\\_final.docx](http://prograd.ufes.br/sites/prograd.ufes.br/files/field/anexo/formulario_de_relatorio_final.docx)

12.2. Caberá ao DAA/PROGRAD confeccionar os certificados de todos os participantes do projeto, conforme solicitação e após apreciação do Relatório Final do Projeto de Ensino.

### 13. CALENDÁRIO (datas importantes)

Publicação do Edital	22 de março de 2018
Inscrições	22 de março de 2018 a 04 de abril de 2018
Resultado da classificação dos projetos pela comissão avaliadora	10 de abril de 2018
Período de Recurso - Protocolar diretamente no DAA/Prograd	11 de abril de 2018
Resultado do Recurso	12 de abril de 2018
Resultado dos Projetos Selecionados com o quantitativo de vagas por projeto	13 de abril de 2018
Divulgação do Edital de Seleção de Bolsistas aos/as estudantes (via portal e outros meios)	16 a 18 de abril de 2018
Seleção dos/as bolsistas dos projetos de apoio acadêmico	19 a 24 de abril de 2018
Prazo para envio de documentação do/a bolsista	25 e 26 de abril de 2018
Prazo para os/as bolsistas selecionados/as realizarem seu cadastro no site <a href="https://www.sistemasweb.ufes.br/prograd/pib/">https://www.sistemasweb.ufes.br/prograd/pib/</a>	25 e 26 de abril de 2018
Período para selecionar todos os bolsistas no sistema	27 a 30 de abril de 2018
Início das atividades dos bolsistas	02 e maio de 2018

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ao concorrer, o(a) coordenador(a) do projeto de ensino estará automaticamente de acordo com as normas contidas no presente edital e declara ter conhecimento da Resolução CEPE 08/2013.

14.2. Os(as) coordenadores(as), bolsistas e demais participantes do projeto devem fazer a referência ao Programa Institucional de Acompanhamento Acadêmico – PIAA, na divulgação de textos e/ou trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo programa.



14.3. O número de bolsas a serem distribuídas estará condicionado à disponibilidade orçamentária da Universidade.

14.4. As propostas de alteração/adequação do projeto após a sua aprovação no PIAA devem ser aprovadas pelo Departamento, homologadas pelo Colegiado(s) de Graduação e comunicadas ao DAA/PROGRAD com justificativa.

14.5. Só será aprovado um projeto por coordenação.

14.6. Os projetos aprovados serão publicados na íntegra no site da Prograd.

14.7. As propostas de projetos protocoladas fora do prazo estabelecido pelo Edital ou que não estejam munidas de toda documentação estabelecida na Resolução Nº 08/2013 serão indeferidas.

14.8. Os(as) coordenadores(as) que tiverem pendências em relação aos Projetos desenvolvidos em 2016 e 2017 terão suas propostas de projetos indeferidas.

14.9. Os casos omissos nesse Edital e não previstos pela Resolução CEPE nº. 08/2013 e Resolução CUn Nº 35/2017 serão resolvidos pelo DAA/PROGRAD/UFES.

Vitória, 22 de março de 2018.

Profa. Dra. Cláudia P. Pedroza Canal  
***Diretora do Departamento de Apoio Acadêmico***

Profa. Dra. Zenólia Christina Campos Figueiredo  
***Pró-Reitora de Graduação***